



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, N° 12 -1° -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES
DA**

PROSEGUR no cliente C&A MODAS

(Rua de Stª Catarina/Porto ; CC Gaia Shopping; CC Parque Nascente /Rio Tinto; CC Fórum Madeira)

**A PARTIR DE 1 ABRIL.2018 A PROSEGUR SAI DO
CLIENTE C&A MODAS E ENTRA A SOV**

**DE ACORDO COM A NOVA ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO
SOBRE A NORMA DA “TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO”,
TODOS OS TRABALHADORES DEVEM PASSAR PARA A SOV COM
TODOS OS SEU DIREITOS, PODENDO PORÉM, EXERCER O DIREITO
DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO –**

MAS, MUITA ATENÇÃO ÀS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS!

- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES, ATÉ AO PRÓXIMO DIA 31.03.18, NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS DUAS EMPRESAS, OU NÃO TENHAM EXERCIDO POR ESCRITO O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, NO DIA 1.04.18 DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!
- NO CASO DE EXERCEREM O DIREITO DE OPOSIÇÃO, O STAD ALERTA PARA AS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DESTA OPÇÃO PARA OS TRABALHADORES!

COLEGA

A PROSEGUR enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a norma da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO (Cláusula 14ª. do CCT/STAD e Artº 285/286 do Código do Trabalho), passando os trabalhadores do cliente C&A MODAS a partir do próximo dia 01/04/2018 para a empresa vencedora do concurso, a SOV.

A comunicação feita pela PROSEGUR aos trabalhadores, terá que ser feita igualmente pela SOV, para que os trabalhadores tenham a certeza que entre as duas empresas existe acordo!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito das duas empresas ou não tenham exercido também por escrito o direito de oposição à transmissão, no dia 01/04/18, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

AMIGO E AMIGA

O que é a TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO?

É uma norma que existe no CCT/STAD (Clausula 14^a) e no Código do Trabalho (art.º 285/286) e que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, caso não tenham exercido o direito de oposição à transmissão, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, em especial, a antiguidade e a efectividade!

Esta situação, que não é habitual (infelizmente) no nosso sector pode fazer alguma confusão. Porém, esta norma da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO protege os interesses dos trabalhadores – com uma única condição: que se mantenham os direitos existentes!

Ou seja, as condições de trabalho dos trabalhadores na empresa “antiga” passam todos para a empresa “nova”.

Contudo, para que esta transmissão de estabelecimento se realize, ou seja, para que o trabalhador(a) passe da empresa que perdeu o concurso para a empresa que o ganhou com todos os seus direitos, especialmente os da antiguidade e o da efectividade, o STAD ALERTA os(as) trabalhadores(as) para que não assinem qualquer documento sem comunicarem primeiro ao STAD, para que, sem querer, no futuro não fiquem prejudicados(as)!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Certamente é do teu conhecimento que recentemente houve uma alteração ao Código do Trabalho sobre a norma de Transmissão de Estabelecimento (publicada no Diário da Republica, 1.ª serie – N.º 55 – 19 de Março de 2018).

Esta nova norma determina que as duas empresas (a que termina a prestação de serviços e a que vai iniciar) estão obrigadas a comunicar por escrito aos trabalhadores as condições da mudança e o trabalhador pode recusar a mudança se tiver um prejuízo com a mudança

que possa ser considerado um prejuízo sério, tendo que comunicar essa recusa por escrito às duas empresas.

Mas, muita atenção, a recusa da mudança do trabalhador pode trazer complicações, sendo aconselhável que contacte primeiramente o *STAD* para que seja ajudado a fazer a carta. OU SEJA, NENHUM(A) TRABALHADOR(A) DEVE ESCREVER ESTA CARTA SEM SER AJUDADO PELO *STAD*!

ESTE É O PRINCIPAL ALERTA QUE O STAD FAZ AOS TRABALHADORES E ÀS TRABALHADORAS QUE PRETENDAM FAZER A SUA OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO PARA A EMPRESA QUE GANHOU O CONCURSO!

CAMARADA

Neste momento, o processo de TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO entre a PROSEGUR e a SOV, ainda está na fase de informação aos trabalhadores, ou seja, ainda não se conhece o seu resultado final.

Somente após a confirmação oficial da existência de um acordo entre as duas empresas envolvidas e caso o(a) trabalhador(a) não tenha exercido por escrito o direito de oposição, poderemos concluir que o processo decorrerá de acordo com o estipulado no Código do Trabalho!

Por isso, devemos estar em alerta, unidos e, sempre, em contacto com o STAD!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

O STAD entende que a aplicação correcta da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a antiquidade e a efectividade;
- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a antiquidade e a efectividade.

Esta situação é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do CCT/STAD e significa que, quando este é aplicado correctamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas! Assim, com a aplicação correcta da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO, os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é, uma segurança no trabalho!

COLEGA E CAMARADA,

Conforme já foi referido, o processo de TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO entre a PROSEGUR e a SOV ainda está na fase de informação aos trabalhadores, ou seja, ainda não se conhece o seu resultado final, sendo que a sua concretização só ocorrerá, se existir um acordo entre as empresas e caso o(a) trabalhador(a) não tenha exercido por escrito o direito de oposição à transmissão, a partir de 01-04-2018.

Por isso, devemos estar em alerta, unidos e sempre em contacto com o STAD!

**COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD,
DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES
E PROTEGEREMOS OS NOSSO DIREITOS!**

STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA!

**SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL**

Comunicado nº. 28/2018 – Lisboa, 26, Março. 2018

CONTACTOS DO STAD

SEDE NACIONAL e DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA Rua de S. Paulo, Nº 12 – 1º - 1200-428 Lisboa Tlfs: 21/3463756 – 21/3475596/9; Fax: 21/3475590 E-mail: stad_nacional@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL Largo da Misericórdia, 46 – 2º 2900-502 Setúbal Telf:265/227708 - Telefax: 265/227708 E-mail: stad.setubal@stad.pt	
DELEGAÇÃO REGIONAL DO PORTO P. Carlos Alberto, 123 – 3º, Sala 35 4000-159 Porto Telef.22/3323756-223323781 Fax: 22/3323756 E-mail: stad.porto@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA Avª Fernão Magalhães, 24 – 2º C 3000-171 Coimbra Telef: 239/820909 - Telefax: 239/820909 E-mail: stad.coimbra@stad.pt	
DELEGAÇÃO LOCAL MADEIRA/FUNCHAL Rua dos Ferreiros, nº 151 – 3º 9000 Funchal – Madeira Telef: 291/228349 Fax 291225538	DELEGAÇÃO LOCAL AÇORES Rua do Peru, Nº 101 9500- 340 Ponta Delgada Telef: 296282319 - Fax 296284275 E-mail: Stad.acores@stad.pt	
SALA APOIO AVEIRO/AVEIRO Av. Lourenço Peixinho, nº173 – 6º 3800 Aveiro Telef: 234/422927	SALA APOIO MINHO/BRAGA Rua dos Biscainhos, 81 a 87 (Casa do Trabalhador) 4700 Braga Telef: 253/217867/8	APOIO EM FARO / CONTACTO DIRECÇÃO TM: 91 247 93 35



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e
ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/11/41)

STAD

